



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Ass



LEI ORDINÁRIA Nº 1142 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
DATA 01/10/19
ASS. DE RONDÔNIA
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTÓCOLO

EMENTA: AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E O PAGAMENTO DE ANUIDADE PARA COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Corumbiara/RO autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa referente a anuidade da associação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME Seção Rondônia, visando a promoção de cursos e contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representando os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laércio Marchini

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Laércio Marchini
Prefeito Municipal
Termo de P. nº 176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 30/09/19
JUNIOR CEZAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS. PORT. 019/2019